



MINUTA DE AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 9/2019 - 010 PMNT – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA– PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de março de 2019, às 08:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de março de 2019, às 08:00 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de março de 2019, às 08:00 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. barão do Rio Branco, Nº 2312 - Centro – NOVA TIMBOTEUA– PA – Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA– PA e site oficial do Município: www.novatimboteua.pa.gov.br.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 9/2019 - 010 PMNT – PP - SRP

PREGÃO Nº 9/2019 - 010 PMNT – PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 20 de março de 2019, às 08:00 min. Fuso Horário de NOVA TIMBOTEUA- PA.

Local: Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312 - Centro – NOVA TIMBOTEUA– PA – Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.



LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019 – 010 PMNT – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**, por interm dio de seu **PREGOEIRO SR. ANTONIO HARLLEN DE SOUZA BASTOS**, torna p blico, para conhecimento de todos os interessados, que far  realizar licita o na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n  10.520/2002 Decreto n  3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n  7.892/13, Decreto n  8.538/15 e Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas altera es.

1.2. As Propostas escritas de Preços dever o ser entregues at  Dia 20 de mar o de 2019, na Sala de Comiss o de Licita o, situada   Av. Bar o do Rio Branco, N  2312 – Centro.

2. DO OBJETO

O presente Preg o tem por objeto: Registro de pre os que objetiva a Futura e Eventual Contrata o de Pessoa Jur dica para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos, conforme descri es e especifica es apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado n o disponha de condi es de atender integralmente a necessidade da Administra o, poder o ser registrados tantos fornecedores quantos necess rios para que, em fun o das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convoca o desses licitantes remanescentes depender  de sua expressa anu ncia em fornecer ao mesmo pre o proposto pelo primeiro colocado.

Par grafo primeiro. Quando da emiss o das ordens de fornecimento (Anexo VIII), dever  ser respeitada a ordem de classifica o dos fornecedores constantes da Ata.

Par grafo segundo. Os  rg os participantes e n o participantes do registro de pre os dever o, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao  rg o gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDI ES DE PARTICIPA O NA LICITA O

3.1. Poder o participar do presente Preg o, a empresa que atender a todas as exig ncias deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto   documenta o.

- A empresa participante deste certame dever  estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o e na Lei n.  9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprova o a qualquer tempo.

3.1.1. Tamb m s o poder  participar as empresas que atenderem a todas as exig ncias constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elabora o e apresenta o



de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (**Anexo IV**).

4.2.2. Cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ

4.2.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.



4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.2.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.2.11.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de NOVA TIMBOTEUA – CRC

4.2.13. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos



direitos da Lei Complementar 123/2006, 147/14 e 155/2016 e suas alterações.

4.3.10. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de NOVA TIMBOTEUA – CRC

4.3.11. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial pela empresa;

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/14 e 155/2016 e suas alterações** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4.9. A apresentação do credenciamento não exime a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 20 de março de 2019, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação**.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública,



dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, no Dia 20 de março de 2019, às 08:00.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA
PREGÃO Nº 9/2019 - 010 PMNT – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 20 de março de 2019

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA
PREGÃO Nº 9/2019 - 010 PMNT – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 20 de março de 2019

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.



- 6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- 6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- 6.2.6.** O prazo de entrega, a entrega deverá ser realizada em até 03 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade em local designado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Timboteua.
- 6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.10.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.11** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 6.12 Da Apresentação de Amostras:** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra em relação ao **item vencedor**, em compatibilidade com as especificações do termo de referencia (**Anexo II**).
- 6.12.1** - Os interessados deverão apresentar as amostras dos produtos objetos desta licitação em local e data indicado pelo pregoeiro no dia do certame e submetendo-os à apreciação da Comissão de Análise dos produtos, que irão aferir sobre as condições mínimas exigidas e atestará a qualidade dos mesmos.



- 6.12.2** - Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 6.12.3** - As interessadas deverão apresentar uma amostras de cada produto do item vencedor em sua embalagem original para análise das especificações dos itens.
- 6.12.4** - As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa e o item e acondicionadas em caixas, acompanhada de um documento com o nome da empresa, a descrição e a marca dos produtos entregues que deverá ser a mesma marca do item vencedor.
- 6.12.5** - O documento deverá ter duas cópias, uma via será protocolada na Secretaria de Administração e devolvida ao proponente e outra ficará para acompanhamento das especificações pela Comissão de Análise dos Produtos.
- 6.12.6** - A empresa proponente vencedora do item deverá entregar os produtos para análise com a mesma marca apresentada na proposta.
- 6.12.7** - Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original ou violadas.
- 6.12.8** - O desacordo entre a especificação do Edital e o produto apresentado pelo licitante implicará na reprovação naquele item.
- 6.12.9** - As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
 - b) Marca;
 - c) Nome e endereço do fabricante;
 - d) Ingredientes específicos;
 - e) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil);
 - f) Peso líquido.
- 6.12.10** – Quando um licitante for vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns itens desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte.
- 6.12.11** – As amostras ficarão sob a guarda da comissão até a HOMOLOGAÇÃO do pregão. Após a homologação, os mesmo deverão ser retirados no prazo máximo de 48 horas, sendo que a comissão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise ou por eventual demorar no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a administração providenciara o descarte das amostras.
- 6.12.12** – A entrega das amostras fora do local e prazo indicado pelo pregoeiro ou a sua reprovação pela comissão acarretará na **desclassificação** do licitante.



6.12.13 - Após a análise das amostras a comissão, emitira parecer sobre o resultado das amostras apresentadas, justificando a **reprovação** dos itens em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Acórdão nº 1.113/2008-TCU-Plenário)”.

“A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.”

“A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração”.

6.13 Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

6.14 A fim de conferir agilidade ao processo e por se tratar de vários itens licitados, solicitamos a todos os interessados em participar do certame que digitem também seus preços, a serem apresentados em suas propostas, na planilha que será disponibilizada no setor de Licitação, que deverá ser apresentada em CD ou PEN DRIVE no dia da sessão pública do Pregão. Tal solicitação se justifica tendo em vista a necessidade da alimentação prévia do sistema. Caso a Empresa apresente somente a proposta de preços escrita e não apresente em CD ou PEN DRIVE, conforme acima, a proposta não será desclassificada, sendo que o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio farão a alimentação no sistema.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA em contrário.

7.4. A entrega do Materiais de Expediente deverá ser realizado no almoxarifado central indicado na



ordem de fornecimento ou endereço fornecido na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

7.6. A entrega da mercadoria OBRIGATORIAMENTE deverá ser entregue na totalidade da Ordem de Fornecimento. Caso descumprido esta exigência a mercadoria será devolvida e aplicada as penas cabíveis por descumprimento de contrato.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, 147/14 e 155/2016 e suas alterações.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de suas respectivas notas fiscais, (anexo III).

a.1) - fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.

c) Alvará de Funcionamento

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial emitido pela internet na sua devida validade.

- b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

- c) Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**



d) A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

e) certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações (conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

9.4 A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 dias úteis para apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela



administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA-PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

15.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.



17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 – Artigo 16º*)

18.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312, Centro - NOVA TIMBOTEUA– PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato
- i) **ANEXO IX** – Ordem de Fornecimento

Nova Timboteua, 21 de fevereiro de 2019.

ANTONIO HARLLEN DE SOUZA BASTOS
Pregoeiro



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° 9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II A

1- OBJETO:

Registro de preos que objetiva a Futura e Eventual Contratao de Pessoa Jurdica para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme descrioes e especificaoes apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Prego – Menor Preo Por Item.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 – A aquisio de materiais de expediente  imprescindvel  Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para suprir s necessidades de fornecimento interno do Almojarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatria, s constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obteno de materiais para o desenvolvimento das atividades dirias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referncia, do suporte as tarefas e aoes operacionais necessrias ao bom andamento dos rgo municipais.

2.2 - A escolha da modalidade de Prego Presencial para a realizao deste processo licitatrio justifica-se pela maior rapidez em sua execuo e pela possibilidade de se obter preos mais vantajosos pela Administrao, pela possibilidade que tm os licitantes de reduzir preos durante o prprio processo de escolha.

2.3 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitao, valendo-se do Sistema de Registro de Preos em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilizao desse sistema, a saber: contrataoes frequentes, quantitativo que no se pode definir previamente, contratao de materiais para atendimento a mais de um rgo ou entidade.

ITEM	DESCRIO DOS PRODUTOS	Unidade	Quant min.	QUANT. MAX.
1	baco Fechado De 5 Colunas Com Eva.	unid.	1	1000
2	lbum com papel branco para o desenho tcnico e os esboos	unid	1	2000
3	Alfabeto mvil	unid	1	2000
4	Alfabeto Pedaggico Em Recorte De Madeira Mdf Nmeros Brinde.	jogo	1	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



5	Almofada para carimbo; em espuma, estojo de plastico (refil); para carimbo autoentintado printer s-2660; tinta na cor preta; no tamanho nr. E2600 (codigo original), medindo (37x58)cm	unid	1	300
6	Apagador; para quadro branco; corpo feito de plastico; medindo (60x150x45)mm(larg.x compr.x alt.); com base de feltro	unid.	1	400
7	Apontador para lapis; de plastico rigido,; simples,com deposito	unid.	1	4000
8	Balao; de latex; no tamanho (20.5)cm, nr.7, formato oval; pct. c/ 50 und.cores variadas	pct	1	5000
9	Bandeja com 3 divis�rias porta documentos	unid.	1	200
10	Barbante; de algodao,gomado; com 8 fios; rolo de 250gr,aproximadamente 187m	rolo	1	400
11	Bloco auto adesivo para recado 76x102, blocos com 100 fls neon verde.	pct.		400
12	Bloco auto adesivo para recado, pacote com 4 blocos de 100 fls de 51x38mm neon verde.	pct.		400
13	Blocos L�gicos 48 P�s Em Madeira Base 7cm Cx Madeira - 3051	jogo	1	2000
14	Bolsa escolar,composi�o poli�ster,capacidade 20 litros,dimens�es aproximadas (LxAxP): 28x43x19 cm,garantia do fabricante contra defeito de fabrica�o.	unid.	1	3000
15	Borracha branca com 24 unidades	cx	1	2000
16	Borracha de papelaria; feita de latex natural; para tinta e grafite; no formato retangular; numero 12; bicolor azul/vermelha ; com 24 unidades	cx	1	2000
17	Brinquedo Educativo Tangran Eva	jogo	1	2000
18	Brinquedos educativos e recreativos; blocos de montar maxi monta tudo com 56 pecas; em polietileno colorido; medindo (49 x 22 x 29,5)cm; faixa etaria a partir de 3 anos; acondicionado em embalagem apropriada; com selo de garantia do inmetro	unid	1	2000
19	Caderno brochura, capa papel cart�o, 96fls pautadas, 27,5x20cm	unid.	1	1000
20	caderno de arame com 12 mat�rias	unid	1	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



21	Caderno de caligrafia; brochura, grampeado com 02 grampos de arame galvanizados 0,55mm; de formato 1/4; com capa em off-set, 90g/m2, em 04 cores; com 40 folhas; gramatura da folha pesando 56 g/m2; norma nbr numero 6045, versao 2000 p/brochura escolar	unid	1	1000
22	Caixa arquivo desmont�vel, fabricada em plastico polionda,c. Areas picotadas de facil remo�o (orificio p/ ventila�o) �rea do lacre e fechamento da caixa dermacadas: impress�o das etiquetas de identifica�o nitida e sem borr�es dimens�es de 36,5cmx13,5,5cm cores vermelho, verde e cinza 9 na mesa quantidade)	unid.	1	2000
23	Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135)mm.	unid	1	2000
24	Calculadora simples, fun�es 12 digitos gt, mark up9mu) rai quadrada, inversor de sinal, tecla off, corre�o total e parcial mrc/m-/m+ por cento, duplo zero	unid.	1	200
25	Caneta esferogr�fica c/ tinta na cor azul, corpo inteiro, fabricado em plastico retenti incolor e transparente, poni a c/ esfera de tunastenio c/ escrita grossa e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	cx	1	1000
26	Caneta esferogr�fica c/ tinta na cor preta, corpo inteiro, fabricado em plastico retenti incolor e transparente, poni a c/ esfera de tunastenio c/ escrita grossa e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	cx	1	1000
27	Caneta esferogr�fica c/ tinta na cor vermelha, corpo inteiro, fabricado em plastico retenti incolor e transparente, poni a c/ esfera de tunastenio c/ escrita grossa e tampa conectadas ao corpo por encaixe,	cx	1	1000
28	Caneta futura tipo: hidrogr�fica, ponta: porosa,diversas cores, altura:15,60 centimetros,largura:2,50 centimetros	jogo	1	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



29	Caneta hidrografica; corpo e tampa em resina termoplastica; ponta porosa media 1.0mm, escrita macia, resistente a agua; na cor preta; medindo 21cm ; com 24 unidades	jogo	1	400
30	Caneta marca texto c/ tinta fluorescente na cor amarelo, a d água c/ secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta ponia facetada p/ trações e 1 a 3mm	cx	1	400
31	Caneta para retro-projetor 1,0mm ,para escrita em acetato,pvc e poliester,tinta a base de álcool	unid.	1	100
32	Cartolina 180 e 240grs 50x66, cores diversas	unid.	1	10000
33	Classificador com ferragem A4 kraft Pack	unid.	1	2000
34	Clipes 1/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	1	1000
35	Clipes 2/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	1	1000
36	Clipes 3/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	1	1000
37	Clipes 4/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	1	1000
38	Clipes 6/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	1	1000
39	Clipes 8/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço c/ tratamento anteferugem garvanizado.	cx	1	1000
40	Cola branca, liquida, lavavel c/ secagem rapida não toxica, não inflamavel , frasco plastico com 80g.	unid.	1	2000
41	Cola de isopor c/ secagem rapida não toxica, não inflamavel frasco plastico de 80g.	unid.	1	2000
42	Cola glitter; atoxica; estojo contendo frascos plasticos de 23g, cada cor; na cor vermelho, amarelo, azul, prata, verde e ouro	unid	1	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



43	Cola grafica; adesivo a base de materias-primas termoplasticas; estado fisico solido,c/colagem de contato permanente; temperatura de aplicacao de 140 a 180 graus c,viscosidade brookfield rvt:2900 a 4300 mpa.s; coloracao amarelada; aplicacao em colagem das laterais de livros,revistas,etc...; acondicionado em caixa	unid	1	1000
44	Cola puff, tinta relevo usada em tecido ou para decorar madeira, papel, cerâmica, isopor, couro, gesso e cortiça. Após a secagem expandir com secador de cabelos potente ou ferro elétrico	unid.	1	1000
45	Cola quente bastão grossa	unid	1	600
46	Cola quente bastão fina	unid	1	600
47	Cola; bastao; para uso escolar/escritorio; a base de agua, lavavel; atoxica; acondicionada em tubo bastao; pesando 8 gr; na cor branca;	unid.	1	600
48	Coretivo liquido para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rapida, formato caneta, ponta metalica contendo 8ml no minimo.	unid.	1	1000
49	Estilete grande, altura 20cm, largura 10cm, profundidade 2cm, corpo em ferro e lâmina em aço inoxidavel.	unid.	1	1000
50	Estilete pequeno, altura 20cm, largura 5cm, profundidade 2cm, corpo em ferro e lâmina em aço inoxidavel.	unid.	1	1000
51	Extrator de grampo, em aço inox, tipo espátula.	unid.	1	600
52	Fita Adesiva com adesivos a base de resinas e borracha sintética de alta performance estatura estreita.	unid.	1	400
53	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (12mm)	unid.	1	400
54	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (40 MM)	unid.	1	600
55	Fita gomada; transparente; com largura de (60,0)mm; diametro interno de (30,0)mm	unid.	1	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



56	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo (11x100)mm (diam.x compr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 unidades de palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT NBR NM300; e certificação compulsória do INMETRO	cx	1	1000
57	Globo Mundo Giratório	unid.	1	50
58	Grampeador médio de mesa plástico, apoio da base em polietileno e cobertura em polietileno, estrutura interna em aço inoxidável, capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m ² , base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6, rampeador médio de mesa plástico preto.	unid.	1	200
59	Grampeador tam. grande p/ grampo 26/6 c/ corpo fabricado e cor preta depósito de grampo dotado de sistema de molas de aço em espiral c/ ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base toda antiderrapante em plástico ou borracha, capacidade de grampear 100 folhas.	unid.	1	100
60	Grampo fixa papel; trilho plástico estendido branco para 600 folhas 75g pt 50 und.	pct.	1	1000
61	Grampo fixa papel; trilho; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, metálico.	cx	1	1000
62	Grampo p/ grampeador modelo 23/13 em aço galvanizado resistente a oxidação.	cx	1	400
63	Grampo p/ grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado resistente a oxidação.	cx	1	1000
64	Jogo Pedagógico Alfabeto Silábico Eva 150 Peças 4x3cm.	jogo	1	1000
65	Lápis de cor com 12 cores vivas e intensas, Feito de material não tóxico, seguro para crianças.	cx	1	2000
66	Lapis; corpo em madeira; na cor verde envernizada; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite; número 4b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem	cx	1	400
67	Liga elástica, liga pamonha pacote 200g - 100 Unidades	pct.	1	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



68	Livro ata c/ 100fls: capa dura c/ lombada quadrada, cor preta.	unid.	1	400
69	Livro de ata, Formato 205 x 297 mm,Vertical,- Capa preta dura,200 folhas ,Numerado tipograficamente.	unid.	1	400
70	Livro de ponto mensal medindo 220x320 mm capapesando 1250gm revertida com papel off-set plástificada, pesando 90g por m em papel off-set com 100 folhas.	unid.	1	400
71	Livro de registro; medindo aproximadamente (23,5 x 32,0)cm; capa flexivel em papel cartao,contendo nome do livro,local para indicacao da empresa,endereco e numeracao; na cor verde; com 50 fls x 2 vias,primeira via pautada,folhas carbonadas,local para indicacao da obra,assinatura,data; numeracao de 01 a 100	unid.	1	400
72	Marcador p/ quadro branco, tinta a base de álcool na cor variavel ponta macia de 6,0mm que não danifica o quadro, espessura de escrito de 2,3mm ponta e cartucho substituivel.	unid.	1	4000
73	Massa de modelar; composicao basica ceras,pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentacao solido,maleavel,atoxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo,contendo 12 unidades; e suas condicoes deverao estar de acordo com a norma nbr-11786,certificado pelo inmetro	cx	1	1000
74	Papel A4, alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.cx c/ 10 resma.	cx	1	3000
75	Papel almaco; com pauta, com margem; em papel sulfite; na gramatura minima de 56g/m2; medindo (200x275)mm	resma	1	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



76	Papel camurça; cores diversas;pct com	unid	1	5000
77	Papel carbono, em película de polieste, no tamanho 220x330mm, dupra face na cor preto, tipo filme. Cx c/ 100 fls	cx	1	400
78	Papel cartão fosco 50x70 240G cores variadas	unid.	1	3000
79	Papel crepom; medindo 0,48cmx2.00m,pesando 28g/m2; cores variadas, Gramatura: 180 g/m,Formato: A4, Papel multiuso para impressão jato de tinta e laser, Resistente a altas temperaturas,Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Pct c/ 10 und.	pct.	1	2000
80	Papel E.V.A.,tamanho 2mm, 40X60cm, cores diversas.	unid	1	5000
81	Papel madeira	unid.	1	3000
82	Papel ofício II, 75g 216x330 com 500fl, cx c/10 resma.	cx	1	2000
83	Papel presente 60cmx100m	und.	1	5000
84	Papel sulfite 120 gr,tambem chamado de 40kg,tamanho A4 branco.	unid.	1	5000
85	Papel t.celofane 85x100 sortidos 567526 Cromus	unid	1	5000
86	papel verge a4 180g 50 folhas várias cores.	cx	1	1000
87	Pasta a4 c/12 divisórias plástica cores variadas	unid.	1	400
88	Pasta a-z, lombo estreito em papelão laminado rígido cor preta e branco rajado,grampo de por alavanca fixação do papel em aço acionamento dotado de mola de pressão em aço trava de proteção do papel em plástico dimensões de 275mm x 360mm.	unid.	1	1000
89	Pasta c/ aba, elástico medindo 16 mm e de papelão, cartão medindo aproximada 235 x 325	unid.	1	10000
90	Pasta catalogo; em polipropileno (grande); com ferragem de metal, 36 divisórias; no tamanho , formato a4, com etiqueta de identificacao frontal; na cor preta	unid.	1	1000
91	Pasta com aba e plástica medindo 235 mmx 325 mm.	unid.	1	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



92	Pasta de processo; em papelao (tipo classificadora); pesando 480g/m ² ; tamanho (24x34,8)cm; com mola plastica e dorso largo	unid	1	3000
93	Pasta suspensa; de cartao kraft; com gramatura de 420g/m ² , espessura de 0,59mm; na cor parda; no tamanho oficio (240x360)mm; haste poliestireno (ps) preto; ponteiras poliestireno (ps) preto; sem prendedor interno; sanfonada com 12 divisorias; e 12 visores de acetato e etiquetas brancas; reforco de percaline na lombada	unid.	1	3000
94	Pau para picolé feito de bambu resistentes e de ótima qualidade. Utilizado em várias ocasiões.	pct	1	10000
95	Percevejo colorido de metal latonado com cabeça colorida de 12 mm	cx	1	400
96	Perfurado 2 furos, resistente para perfurar ate 20 folhas de papel.	unid.	1	400
97	Perfurado 2 furos, resistente para perfurar ate 50 folhas de papel.	unid.	1	200
98	Pincel atomico; na cor azul; com ponta de feltro redonda; do tipo recarregavel	cx	1	200
99	Pincel atomico; na cor preta; com ponta de feltro redonda; do tipo recarregavel	cx	1	200
100	Pincel atomico; na cor vermelho; com ponta de feltro redonda; do tipo recarregavel	cx	1	200
101	pistola p/ cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatomusiuo p/ colagem de papel, papelao, madeira cortiça isopor.	unid.	1	100
102	Placa de isopor 100cm X 50cm - 15mm espessura	unid	1	10000
103	Placa de isopor 100cm X 50cm - 20mm espessura	unid	1	10000
104	Prancheta De Acrilico Tam Oficio Prend.(grande)	unid.	1	500
105	Quadro com tela de projecao acoplada; tipo dupla face; quadro em uma face em branco magnetico e outra em cortica; tela tipo retratil com enrolamento automatico; com moldura do quadro em aluminio; com quadro medindo (1,20 x 2,40)m; e tela de (1,80 x 1,80)m; com base cavalete tubular em aluminio e rodizios; com suporte para caneta e apagador	unid.	1	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



106	R�gua em polistireno 30cm com escala de precid�o.	unid.	1	2000
107	R�gua em polistireno 40cm com escala de precid�o.	unid.	1	2000
108	Tecido; tipo tnt ; arma�o textil; composto de 100% polipropileno; pesando 45 g/m2 - aproximadamente; com 1,40 m de largura; cores diversas. Pe�a c/ 50 m	p�	1	2000
109	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm, mundial similar.	unid.	1	4000
110	Tesoura grande L�minas em a�o inoxid�vel., cabo emborrachado e ante derrapante.	unid	1	100
111	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40 cor azul.	unid	1	400
112	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40 cor preto.	unid	1	400
113	Tinta Spray Uso Geral V�rias Cores	jogo	1	400

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados dever o respeitar as exig ncias previstas pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade m xima estimada a ser adquirida pelos  rg os participantes do certame, durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os,   fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2 – A quantidade m nima estimada a ser adquirida pelos  rg os participantes do certame, durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os,   fixada de acordo com o Anexo II A.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos que se fizerem nas compras, at  25% (vinte e cinco por cento) da quantidade m xima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 – A ades o   Ata de Registro de Pre os por  rg os e entidades que n o tenham participado do certame depender , al m de autoriza o do  rg o gerenciador, de aceita o de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes crit rios:

a) Os quantitativos fixados pelos  rg os e entidades que n o tenham participado do certame n o ser o computados nos quantitativos fixados originariamente;

b) Ao  rg o ou entidade que n o tenha participado do certame fica vedada a fixa o de suas respectivas



quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

3.2 – É vedada a entrega parcial dos produtos estabelecidos na Ordem de Fornecimento

4– FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº 9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declara o (Empregador Pessoa Jur dica)

 

Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA

Ref : EDITAL DE LICITA O NA MODALIDADE PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE OS.

N . 9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP TIPO MENOR PRE O POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N  -----, sediada na Rua -----
-----, n  -----, bairro, -----, CEP----- Munic pio -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Preg o **9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. N o possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7   da Constitui o Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com reda o determinada pela Lei n  9.854/1999.
2. N o possui em seu quadro de pessoal servidor p blico do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo fun es t cnicas, comerciais, de ger ncia, administra o ou tomada de decis o, (inciso III, do art 9  da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n  04/90),
3. Inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, na forma do   2 , art. 32, da Lei n  8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilita o definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3  Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n  11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **est  apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa n o est  enquadrada no tratamento favorecido  s ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **n o** possui em seu quadro de empregados um percentual m nimo de 5% de pessoas portadoras de defici ncia de acordo com o disposto no art. 28,  6  da Constitui o do Estado do Par  (EC n  0042/2008, publicada em 11.06.2008), em fun o de **possuir menos de 20 (vinte) funcion rios** em seu quadro de pessoal.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____ - PMNT

Pregão nº 9/2019 - 010 PMNT-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.125/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312 – Centro, NOVA TIMBOTEUA– Pará – Brasil – CEP: 68.730 - 000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeita Municipal **Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto**, brasileira, residente e domiciliada em NOVA TIMBOTEUA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 9/2019 – 010 PMNT-PP-SRP**, publicada no DOU do Dia 22/02/2019. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2019 - 010 PMNT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Expediente**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento do ano em curso.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Materiais de Expediente por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer



Materiais de Expediente ao pre o e nas mesmas condi oes da primeira colocada, observada a ordem de classifica o.

CL USULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS

9.1 – A entrega dever  ser realizada 03 dias ap s recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

9.2 – A entrega dever  ser realizada no hor rio de expediente da Prefeitura Municipal das 8:00hs  s 13:00hs.

9.3 – A Administra o Contratante designar , formalmente, o servidor (ou comiss o de, no m nimo, 3 tr s membros, na hip tese do par grafo 8  do art. 15 da Lei n  8.666/93) respons vel pelo recebimento do Materiais de Expediente, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequa o do objeto aos termos deste contrato e pela atesta o provis ria e/ou definitiva dos mesmos em at  05 (cinco) dias consecutivos.

CL USULA D CIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete   Contratada:

- a) entregar os Materiais de Expediente de acordo com as condi oes e prazos propostos e fornece - los dentro do per odo da validade;
- b) providenciar a imediata corre o das defici ncias apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, conforme disp e o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N  8.666/93 e altera oes;

10.2 - Compete   Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do pre o previsto na cl usula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Expediente adquiridos;
- c) designar servidor (ou comiss o de, no m nimo, 3 tr s membros, na hip tese do par grafo 8  do art. 15 da Lei n  8.666/93) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o na entrega dos Materiais de Expediente adquiridos.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA

DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  o licitante contratado   aplica o de multa de mora, nas seguintes condi oes:



11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CL USULA D CIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poder  ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n  8.666/93, ap s manifesta o formal da CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representa o e pedido de reconsidera o, somente ser o acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n  8.666/93 e altera oes posteriores.

CL USULA D CIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

A execu o do contrato ser  acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administra o, designado representante da Administra o nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93, que dever  atestar a execu o do objeto contratado, observadas as disposi oes deste Contrato, sem o que n o ser  permitido qualquer pagamento.

CL USULA D CIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA TIMBOTEUA- PA, para dirimir qualquer d vida ou contesta o oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em tr s vias de igual teor e forma, para igual distribui o, para que produza seus efeitos legais.

NOVA TIMBOTEUA, __ de ____ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CONTRATANTE**

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2019 - 010 PMNT-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS



ANEXO VIII

CONTRATO N^o ____/2019

O MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA, atrav s do _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, BAIRRO _____ inscrito no CNPJ (MF) sob o n^o _____, representado pela _____, Sr.(a). _____, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º _____, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado   _____, _____, Estado do Par , e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n^o _____, estabelecida   _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n^o __/2019-__ PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n^o 10.520/02 e da Lei n^o 8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Contrata o de Pessoa Jur dica para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos.**

ITENS	DESCRI�O	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato,   de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o __/2019-__ PP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n^o __/2019-__ PP, realizado com fundamento na Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n^o 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO



1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-o pelas clusulas contratuais e pelos preceitos de direito pblico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLUSULA QUINTA - DA VIGNCIA E DA EFICCIA

1. O prazo de vigncia deste Contrato ter incio em __ de _____ de 2019 extinguindo-se em __ de _____ de 2019, com validade e eficcia legal aps a publica o do seu extrato, tendo incio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ltimo.

CLUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA s dependncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que no apresentarem condi es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servio de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermdio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servio de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar  CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLUSULA STIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber  CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servios, tais como:

a) salrios;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribui es;

d) indeniza es;

e) vales-refei o;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ___/2019-___ PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

ÓRGÃO	01 – XXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de



Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san oes de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ___/2019-___ PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA TIMBOTEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA - PA, __ de _____ de 2019

CNPJ(MF)
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. _/2019.

REFERENTE AO CONTRATO Nº _/2019

ORDENADOR DE DESPESAS

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no contrato Nº ____/2019

I – DO OBJETO

ÓRGÃO SOLICITANTE				DEPARTAMENTO COMPRAS			GABIENTE
Item	Descrição	Und.	Qty.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZAÇÃO

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



Dotação Orçamentária: decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - _____/_____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.

III – DA ENTREGA

A entrega devida ser feita no Almojarifado Central, cito na Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312- Centro Nova Timboteua-PA- Brasil – CEP: 68730-000.

IV - DO ATO CONTINUO

Ato contínuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.

V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento das passagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe.

Ordenador de Despesas

Chefe Dep. Compras

Nova Timboteua (PA), ____ de _____ de 2019.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento em,
_____/_____/_____,ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA